



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E CONVÊNIOS DE SEGURANÇA ARMADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO

A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA- ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar contratação para as creches e escolas da rede pública municipal e privadas da educação básica de ensino, a contratar serviço de segurança armada para atuar na segurança do estabelecimento escolar, durante o período letivo, inclusive quando lá ocorrerem atividades extracurriculares.

§ 1º A secretaria Municipal de Educação, poderá firmar convênio com a Guarda Civil Municipal bem como com a Polícia Militar a fim de implementar a ronda escolar e segurança armada nas escolas e creches municipais;

§ 2º fica autorizado a utilização da Lei Delegada para os fins da Polícia Militar

Art. 2º A Guarda Civil devem criar protocolos de atuação, devendo incluir necessariamente capacitação aos agentes para progressão em ambientes fechados (CQB – Close Quarters Battle), treinamento em APH (atendimento Pré-Hospitalar) na qual deverão no mínimo abordar o uso de torniquete e controle de sangramento massivo (hemorragias), manutenção de vias aéreas, uso de selo de tórax, controle e manutenção de calor da vítima preparação para remoção rápida.

§ 1º Fica autorizada a Secretaria de segurança Municipal a criar programas de capacitação e treinamento em APH (atendimento Pré-Hospitalar) na qual deverão no mínimo abordar o uso de torniquete e controle de sangramento massivo (hemorragias), manutenção de vias aéreas, uso de selo de tórax, controle e manutenção de calor da vítima preparação para remoção rápida.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O poder executivo terá um prazo de 120 dias para regulamentar a presente Lei

MARDQUEU SILVIO
FRANCA
FILHO:04570934803

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO FRANCA
FILHO:04570934803
Dados: 2023.04.11 16:15:40 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei, elaborado com o auxílio do Advogado Dr. Marcelo Barazal (Dr. Beretta) e da AVASP do BRASIL, que visa garantir que a segurança das crianças, adolescentes e professores, que convivem em ambiente escolar seja efetiva, garantindo tranquilidade aos pais que deixam seus filhos nas escolas e creches, bem como paz, segurança e tranquilidade aos Professores para que possam exercer seu Ministério.

A violência nas escolas de todo o mundo e no Brasil é um assunto que já vem sendo debatido há anos, a importância do tema se demonstra principalmente em momentos como os vivenciados recentemente com o ataque à Escolas e Creches que vem se tornado alvos potenciais de criminosos perturbados que buscam a notoriedade.

Os estabelecimentos de Ensino, em especial de Crianças se tornaram alvos fáceis a estes Criminosos, que conseguem fazer um número elevado de vítimas em face da vulnerabilidade de suas vítimas.

Relembramos apenas os casos mais recentes no Brasil:

BLUMENAU (SC)

Uma creche foi alvo de um ataque na manhã de quarta-feira (05/04/2023) em Blumenau, no Vale do Itajaí, em Santa Catarina. Quatro crianças foram mortas e cinco ficaram feridas. O ataque aconteceu no início da manhã na creche Cantinho Bom Pastor, que fica na rua dos Caçadores, no bairro Velha. A unidade de ensino é particular. Na ação, quatro crianças foram mortas, com uso de uma machadinha, entre elas três meninos e uma menina com idades de 4 a 7 anos. As vítimas são: Bernardo Cunha Machado - 5 anos; Bernardo Pabst da Cunha - 4 anos ; Larissa Maia Toldo - 7 anos; Enzo Marchesin Barbosa - 4 anos.

O Brasil já enfrentou ataques semelhantes em diferentes estados, sendo o mais emblemático o caso de Realengo, ocorrido em abril de 2011 no Rio de Janeiro.

REALENGO (RJ).

Na manhã de 7 de abril de 2011, o ex-aluno Wellington Menezes de Oliveira, 23 anos, adentrou a Escola Municipal Tasso da Silveira, no bairro de Realengo, zona oeste do Rio de Janeiro, e abriu fogo contra alunos, deixando 12 crianças mortas e 17 feridas. O atirador cometeu suicídio na escadaria da escola Tasso Silveira, após ser baleado na perna pelo heroico policial **Sargento Alves da PMRJ**. A ação de Wellington durou 12 minutos, durante o qual o atirador descarregou dois revólveres de calibres 32 e 38.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

COLÉGIO GOYASES (GO).

Em outubro de 2017, um adolescente de 14 anos matou dois colegas e deixou quatro jovens feridos depois de efetuar disparos no intervalo de aula no Colégio Goyases, em Goiânia. Segundo relatos de colegas, o jovem era constantemente chamado de fedorento; e já planejava vingança contra os colegas há meses. Filho de uma policial militar, o jovem usou uma arma calibre 40 para executar a ação.

TAIÚVA (SP).

Edmar Aparecido de Freitas, 18 anos, abriu fogo no pátio da escola estadual Coronel Benedito Ortiz, em janeiro de 2003. O jovem atingiu alunos, professores e funcionários e, logo depois, se matou. A arma utilizada no crime foi um revólver calibre .38 com o qual fez 15 disparos, deixando oito pessoas feridas, entre elas uma professora e o caseiro da escola.

SALVADOR (BA).

Em 2002, um jovem de 17 anos matou duas colegas dentro da sala de aula do Colégio Sigma, na orla da capital baiana. Na época, a delegada encarregada do caso afirmou que a arma utilizada pelo garoto era um revólver calibre .38 que pertencia ao pai do garoto. O estudante sacou a arma e atirou no peito da estudante Vanessa Carvalho Batista, que sentava ao lado do rapaz. O jovem andou mais seis metros na sala e atirou em outra colega, Natasha Silva Ferreira, atingida três vezes, no peito e na cabeça. As duas alunas morreram.

SÃO CAETANO DO SUL (SP).

Em setembro de 2011, um aluno de 10 anos atirou contra a professora Rosileide Queiros de Oliveira, 38, e se matou em seguida, na escola Professora Alcina Dantas Feijão, no município de São Caetano do Sul (SP). No momento do disparo, 25 alunos estavam na sala de aula. A criança se retirou da sala após atirar na professora e disparou contra a própria cabeça. A arma usada no crime foi revólver calibre .38 que pertencia ao pai da criança, um guarda civil.

JOÃO PESSOA (PB). Um adolescente de 16 anos atirou em três alunas de escola estadual Santa Rita, em João Pessoa, capital da Paraíba. O caso ocorreu em abril de 2012. O atirador tinha como objetivo matar um colega de 15 anos com quem havia discutido duas vezes.

Ou seja, vemos que não se trata de um caso isolado ou restrito a uma determinada região, mas sim um mal que vem se alastrando por todo país.

Nos Estados Unidos, que já lidam com essa problemática há mais tempo e com mais intensidade há consenso entre os especialistas que tornar as escolas (Hard Targets) alvos difíceis, por contarem com professores e seguranças armados é motivo de dissuasão suficientes para que os criminosos não os considerem em seus ataques.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Um estudo publicado pelo especialista no tema Professor Doutor John Lott Jr, na obra “Gun Control Miths”, nos traz que 94% dos massacres acontecem em áreas chamadas de “Gun Free Zones”, ou seja, locais aonde não há pessoas armados, assim fica claro que quando há a presença de pessoas armadas os criminosos sequer tentam qualquer ataque.

A segurança, tranquilidade e paz são essenciais para que o aprendizado de nossas futuras gerações se dê de maneira mais efetiva, cuidando de nosso mais caro patrimônio que são nossas crianças e que representam o futuro de nosso país. Em razão disso, é essencial que a escola seja um lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram, garantindo a efetiva aprendizagem.

Conceitos básicos de primeiro atendimento bem como equipamentos simples podem salvar inúmeras vidas em caso de ataque.

Os planos de segurança pública, das respectivas secretarias estadual e municipal têm falhado para garantir a segurança dos alunos e professores brasileiros, tanto é assim que os ataques a escolas e creches tem se proliferado de maneira assustadora em curto espaço de tempo em razão disso esse projeto de lei mostra-se urgente e necessário, para garantir a segurança de nossas crianças e adolescentes.

Diante de todo o exposto, contamos com apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

**MARDQUEU SILVIO
FRANCA
FILHO:04570934803**

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO FRANCA
FILHO:04570934803
Dados: 2023.04.11 16:16:04 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO

vereador

